

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 12 de julho de 2016 15:44
Para: Clube de Regatas do Flamengo; Fluminense Football Club
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Ofício nº 100-2016-5ªCD
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]

Enviada em: terça-feira, 12 de julho de 2016 15:38

Para: Presidencia

Assunto: ENC: Ofício nº 100-2016-5ªCD

De: Claudia Mercuri

Enviado: terça-feira, 12 de julho de 2016 14:04

Para: Rj Presidencia; Rj Registro; Fluminense.00009RJ; Flamengo.00006RJ

Assunto: Ofício nº 100-2016-5ªCD

Da: Quinta Comissão Disciplinar do STJD

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Fluminense FC

Para: CR Flamengo

Rio, 12.07.2016

Ofício Nº 100/2016 – 5ª CD

Comunico que a Quinta Comissão Disciplinar, reunida dia 08 de julho do corrente decidiu:

PROCESSO Nº 68/2016 – Jogo: C.R. Flamengo (RJ) X Fluminense F.C. (RJ) - categoria profissional, realizado em 26 de junho de 2016 – Campeonato Brasileiro – Série A – **Denunciados:** Clube de Regatas do Flamengo, inciso no Art. 206 do CBJD; Fluminense FootBall Club, inciso no Art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO RAPOSO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar Clube de Regatas do Flamengo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD; multar o Fluminense FootBall Club em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo – Dr. André Brilhante

Funcionou na defesa do Fluminense – Dr. Marcelo Mendes

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri

Secretária da 2^a CD

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Claudia Mercuri



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação

*Expediente
12/07/2016*